



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 21/06/2023

ABNER DOMINGOS

Assinatura

PLL N° 32/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/05/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.548/2023

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

23/05/2023

Para as Comissões:

1 e 6

Prazo das Comissões:

16/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (cum)

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

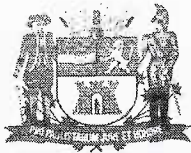
23/05/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 01/06/2023)

24/05/2023 - Parecer Jurídico: Projeto APTO (4)

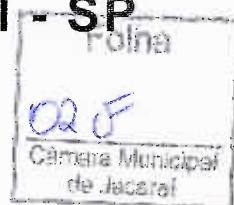
21/05/2023 - Pareceres C 1 e CG ref. projeto: mesquin (6)

16/06/2023 - Incluído na O.D. da 21ª SO. de 21/06/23 (8)

21/06/2023 - Projeto aprovado c/ 11 V.F (9)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade no recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal, ou contratados deste, aos animais que estejam comprovadamente sob a tutela de:

I - Tutores de baixa renda residentes em Jacareí; e

II - Organizações Não Governamentais - ONGs que prestem serviços relacionados à causa animal no Município.

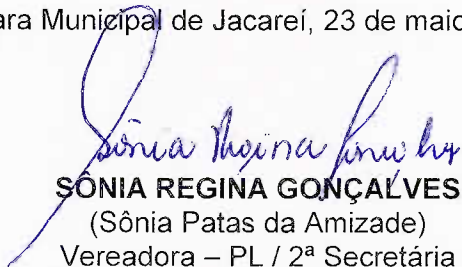
Art. 2º A prioridade prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei alcança os serviços aos animais contratados pelo Poder Público Municipal por meio de recursos advindos de quaisquer fontes, inclusive emendas parlamentares.

Parágrafo único. Consideram-se emendas parlamentares os recursos enviados ao Município por intermédio de Senadores e Deputados Federais e Estaduais, bem como as emendas impositivas dos Vereadores integradas à Lei Orçamentária Anual.

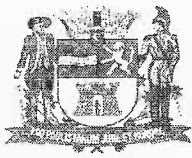
Art. 3º Consideram-se de baixa renda os tutores que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou aqueles cuja renda familiar não ultrapasse dois (2) salários mínimos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – PL / 2ª Secretária



Projeto de Lei do Legislativo – Vereadora Sônia Patas da Amizade – Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONG's do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público para os animais sob suas tutelas.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o censo do Instituto Pet Brasil de 2021, o Brasil conta com 149,6 milhões de animais de estimação. Em Jacareí esse cenário não é diferente, posto que majoritariamente cães e gatos integram inúmeras famílias do Município.

Na maioria das vezes, essas pessoas, apesar das dificuldades, cuidam de seus animais provendo-lhes o que for necessário, inclusive quando adoecem. Uma grande parte das famílias que zelam por seus animais tem poucos recursos financeiros e já destina uma parte de suas finanças à alimentação dos mesmos.

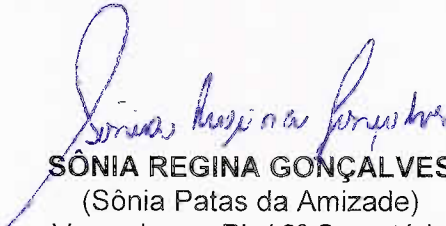
Desta forma, entendemos que o poder público deve dar prioridade assistencial aos tutores provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, de modo a garantir aos animais direitos à saúde, à proteção e à convivência harmoniosa.

Com o apoio às ONGs ligadas à causa animal, a norma alcançará também os animais que ainda não contam com um lar definitivo, mas que, da mesma maneira, são a razão de agir dessas nobres entidades que lutam incansavelmente em prol da causa e que notoriamente sofrem no aspecto financeiro face à expressiva demanda verificada nas zonas urbana e rural do Município.

Essas medidas trarão uma mudança significativa na vida de inúmeras pessoas, que poderão contar com um atendimento prioritário para os seus queridos animais. Neste sentido, a população de maior vulnerabilidade social contará com benefícios diretamente em seu bem-estar, qualidade de vida e acesso aos serviços públicos.

Portanto, face a todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL / 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 032/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONG's do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

PARECER Nº 103.1/2023/SAJ/RRV

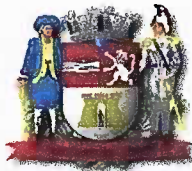
Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONG's do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia, pelo qual se busca ***dispor sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONG's do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é ***priorizar aos tutores de baixa renda e com vulnerabilidade econômica, prioridade no atendimento veterinário aos seus animais de estimação, bem como, às ONG's que prestam serviços relacionados à causa animal no Município, apoiando-as em seus trabalhos.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS




1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*
4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de maio de 2023.


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

De acordo.

24/05/2023

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| <u>PLL Nº 32/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u> | |
|--|--|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas. |
| AUTORIA: | Vereadora Sônia Patas da Amizade |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---|------------------------------|---------------------|
| MARIA AMÉLIA (Presidente) | <i>favorável</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| ROBERTO ABREU (Relator) | <i>Favorável ao Plenário</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro) | <i>Favorável</i> | <i>[Assinatura]</i> |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, **31** de maio de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 6-CDMADA

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

| PLL N° 32/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|--|--|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas. |
| AUTORIA: | Vereadora Sônia Patas da Amizade. |

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

| Vereador(a) | Voto | Assinatura |
|---|-----------------------|------------|
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente) | Favorável | |
| RONINHA (Relator) | Favorável | |
| HERNANI BARRETO (Membro) | Favorável ao Plenário | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 21ª S.O. - 21/06/2023 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 21/06/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem às Pessoas que Venceram as Drogas", nos termos do Decreto Legislativo nº 336/2013;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Paulo Alberto de Moraes Pontes Filho, Supervisor de Captação de Doadores do Serviço de Hematologia e Hemoterapia de São José dos Campos – SHH, que abordará o tema "Importância da Doação de Sangue";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 33/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 05/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

3. Discussão única do PLL nº 32/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelias.

4. Primeira discussão do PELOML nº 01/2023 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município - Legislativo

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Luís Flávio, Paulinho dos Condutores, Roberto Abreu e Roninha.

Assunto: Altera o artigo 20, acerca da participação da Câmara em congressos, debates, seminários, simpósios e eventos similares, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacareí.

5. Segunda discussão do PLE nº 08/2023 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1.... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 2.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO BRASIL
- 3.... ABNER ROSA..... PSDB
- 4.... DUDI..... PL (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5.... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6.... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7.... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8.... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 9.... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 10.. ROBERTO ABREU..... UNIÃO BRASIL
- 11.. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 12.. ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 13.. RONINHA..... PODEMOS



Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2023.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
090
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 32/2023 – Projeto de Lei do Legislativo


Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

| VEREADORES | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE | X | | | |
| 2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | X | | | |
| 3. DUDI | X | | | |
| 4. HERNANI BARRETO | X | | | |
| 5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | X | | | |
| 6. MARIA AMÉLIA | X | | | |
| 7. PAULINHO DO ESPORTE | X | | | |
| 8. PAULINHO DOS CONDUTORES | X | | | |
| 9. ROBERTO ABREU | X | | | |
| 10. DR. RODRIGO SALOMON | X | | | |
| 11. ROGÉRIO TIMÓTEO | X | | | |
| 12. RONINHA | | | | X |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

| Data da Votação | Totalização dos Votos | | Resultado |
|-----------------|-----------------------|------------------|-----------------|
| 21/06/2023 | Favoráveis 11 | Contrários 00 | APROVADO |
| | Abstenções 00 | Ausências 01 | |


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente